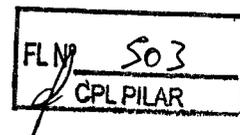


pilar
prefeitura *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PILAR - AL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO
GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- GERIR SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.544.469/0001-
61, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, residente e domiciliado na Cidade do Pilar, Estado de Alagoas e o **INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GERIR SOCIAL**, doravante denominada **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.544.469/0001-61, com sede na Rua Jucelino Kubitscheck, nº 82, Eldorado, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57306-160, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTENOR MATEUS CORREIA NETO**, inscrito no CPF nº 047.921.384-42, residente e domiciliado na Rua Pedro Américo, nº 756, Poço, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-890, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

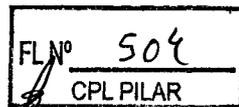
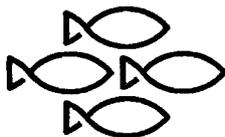
O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a operacionalização do **PROJETO COMPLEMENTANDO PILARES DA SAÚDE** que visa fortalecer o Sistema de Saúde no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.



pilar
prefeitura *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, será proposto pela Instituição e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - DO INSTITUTO

a - executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, na busca da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, de modo que não onere as ações realizadas a contento, conforme o Plano de Trabalho;

c - promover, bimestralmente, a publicação em meio eletrônico do extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO;

d - informar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

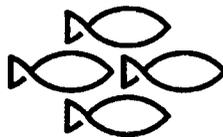
e - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

f - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, em nome do **INSTITUTO**, indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, que fará o repasse mensalmente;

II - DO PARCEIRO PÚBLICO

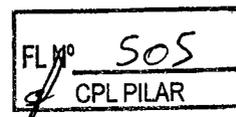
a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de trabalho aprovado;

b - publicar na imprensa Oficial extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

c - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO** e um do **INSTITUTO**, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo;

d - prestar o apoio necessário ao **INSTITUTO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;

f - repassar, mensalmente, os valores estipulados no plano de trabalho, na conta por ele indicada ao **INSTITUTO**, onerando-se dos encargos referentes a este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor de **R\$1.562.037,20 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trinta reais e vinte centavos) mensais, sendo R\$18.744.446,40 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) anuais**, a ser repassado ao **INSTITUTO** de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

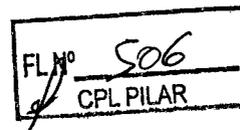
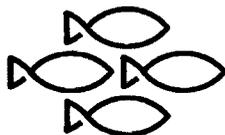
§ 1º - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

§ 2º - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro. Eventuais resultados dessa aplicação poderão ser revestidos à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou qualquer outro fim acordado entre os parceiros, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A **INSTITUTO** não se responsabiliza por atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula. A execução do Plano de Trabalho será realizada após o crédito do recurso na conta do **INSTITUTO**, não se responsabilizando esta pelos danos ou despesas decorrente de tal atraso.

§ 4º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

§ 5º - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária seguinte:



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional **Programática:** 10.301.0001.6001, 10.301.0005.6005,
10.301.0005.6006, 10.301.0005.6007, 10.301.0005.6008, 10.301.0005.6010,
10.301.0005.6020, 10.302.0005.6012, 10.302.0005.6013, 10.303.0005.6009,
10.305.0005.6011, 10.305.0005.6052 e 10.305.0005.6053.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

§ 6º - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, podendo o valor ser aumentado, mediante transferências de valores de outras rubricas, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

§ 7º - A liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos O INSTITUTO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo de até 10 (dez) dias, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO.

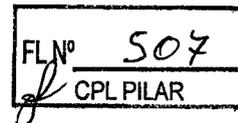
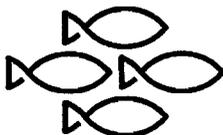
§ 1º - O INSTITUTO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO;

§ 2º - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede do INSTITUTO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio INSTITUTO.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo INSTITUTO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de trabalho, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por **12 (doze meses)** a partir de **28 de FEVEREIRO de 2024 à 28 de FEVEREIRO de 2025**.

§ 1º - o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, em conformidade com o que trata o artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

2º - Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ao **INSTITUTO**, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, para cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **INSTITUTO**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Artigo 6º, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§ 4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

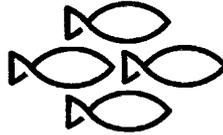
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

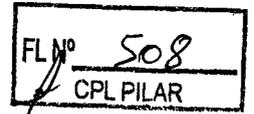
CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pilar, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pilar, AL 28 de FEVEREIRO de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO**

**INSTITUTO GERIR SOCIAL
CNPJ 21.544.469/0001-61
ANTENOR MATEUS CORREIA NETO
PRESIDENTE**

**IGFDS - INSTITUTO GERIR DE
FOMENTO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL – GERIR SOCIAL
ANTENOR MATEUS CORREIA NETO -
PRESIDENTE**

Testemunhas:

Nome:

CPF nº.

Nome:

CPF nº.

Compareceu ao presente ato, o Secretário de Saúde, Sr. Pedro André Moraes Santos, para que surtam seus legítimos e legais efeitos.

Pedro André Moraes Santos

Secretário de Saúde

47, 61, 62, 63, 64, 66, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 88, 89, 93, 98, 99 e 101 com valor global de R\$ 627.424,35 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos); SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.862.657/0001-11, vencedoras dos itens 11, 13, 14, 15, 16, 20, 28, 37, 40, 43, 45, 50, 56, 67, 80, 84, 85, 90, 96, 97, 102, 103, 104 e 105 com valor global de R\$ 135.288,97 (cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos); TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, vencedora dos itens 12, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 36, 38, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 65, 68, 69, 70, 71, 83, 86, 91 e 92 com valor global de R\$ 281.296,36 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº: 40.061.199/0001-82, vencedoras dos itens 3, 6, 7, 8, 21, 34, 35, 39, 52, 58, 59, 60, 72, 79 e 84 com valor global de R\$ 251.097,85 (duzentos e cinquenta e um mil noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D1175EAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto 7.892/13.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **START GROUP EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.545.644/0001-75, e-mail startfire.fbi@gmail.com localizada na Rodovia 316 nº 03 BOX 01 Bairro- Juca Sampaio – Palmeiras dos Índios/AL, neste ato representado por pela Sra. **MARIA DERLANE SOUTO DA ROCHA**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1984, empresária, portadora da carteira de identidade nº 99001205268 SJD/AL, inscrita no CPF nº 052.518.364-73.

Objeto: Registro de preços referente à aquisição futura e programada de **FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor Registrado: R\$ 786.973,00 (setecentos e oitenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais);

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 22/12/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **MARIA DERLANE SOUTO DA ROCHA**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B3658D3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - P.E 06.2024 - GÊNEROS EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, Processo Administrativo nº 09.20.0012/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação - Abertura das propostas dia 14/03/2024 às 08:30h.

Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:7BBAF029

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 254, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

Art. 1º Deferir a renovação da cessão da servidora **Cheylla Gomes Tenório Rodrigues Dantas**, CPF nº 617.935.404-97, agente administrativo, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a 03 de janeiro do corrente ano a fim de que exerça suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com ônus quanto ao valor da função gratificada para o citado órgão, já ao valor da remuneração do cargo efetivo pela Prefeitura de Pilar, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

FL Nº 509
CPL PILAR

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 29 de fevereiro de 2024.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:FC406D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORACAO Nº 01/2024

Processo nº: 0830-0011/2023

Chamada Pública nº 02/2023

Termo de Colaboração Nº. 01/2024

Administração Pública Municipal: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

Entidade Privada Sem Fins Lucrativos: Instituto Gerir de Fomento Social, inscrita no CNPJ nº 21.544.469/0001-61.

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Pilar/AL, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a operacionalização do PROJETO COMPLEMENTANDO PILARES DA SAÚDE que visa fortalecer o Sistema de Saúde no Município.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração inicia em 28 de fevereiro de 2024 e encerra em 28 de fevereiro de 2025, contado a partir de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Valores de repasse: R\$1.562.037,20 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trinta reais e vinte centavos) mensais, sendo R\$18.744.446,40 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) anuais.

Signatários: Renato Rezende Rocha Filho pela Administração Pública e Antenor Mateus Correia Neto pela Entidade Privada Sem Fins Lucrativos.

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:96EA3E33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social; DATA: 12 de março de 2024 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FERNANDES COSTA/
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:3C2E9AEE

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática, que tem como objetivo atender as necessidades da Biblioteca SESI do Município de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 29 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024. O PROJETO BÁSICO, deverá ser solicitado através do e-mail: comprasindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0228-0001/2024.

Pindoba/AL, 28 de fevereiro de 2024.

ARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:3112C65C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE
DISPESA ELETRÔNICA

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 01/2024
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 01080026/2024
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PERMANETES para atender as necessidades do RESTAURANTE POPULAR-PIAU.
Data de realização: 05 de março de 2024, às 09h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Chamada Pública n.º 01/2024
Processo n.º 12050003/2024
Disponibilidade: licitacoes@piranhas.al.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL.
Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Data de realização: 25 março de 2024, às 09h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:EB799005

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2024 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis fósseis, para o atendimento das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, em favor das empresas POSTO FERREIRA E JACINTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.190.671/0001-84 e J A LINS inscrita no CNPJ sob o n.º 13.074.634/0001-30, cujo descontos ficaram definidos em 1,20% (lote 01) e 1,10% (lote 02), respectivamente, sob a tabela da ANP, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 28 de fevereiro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A877B2FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo. CONTRATADA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.461.961/0001-92. OBJETO: 1º Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 014/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – 3ª chamada - Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Móveis, para